Câmara Municipal de Limeira do Oeste
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Copacabana, 630 - Fone: (034) 3453-1029 - CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste-MG
e-mail: legislimeirense@enetec.com.br

RESOLUÇÃO Nº 88, DE 18 DE JUNHO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A PREVISÃO ORÇAMENTARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que determina o art. 47, Inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a previsão Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2005, no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Art. 2º A receita será realizada, mediante desembolso de recursos financeiros do executivo, consignados à Câmara Municipal de Limeira do Oeste, até o dia 20 (vinte) de cada mês sob a forma de duodécimos.

Art. 3º A despesa da Câmara Municipal de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2005, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão, Unidade e, por Função de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	720.000,00
TOTAL GERAL EM R$	**720.000,00**

II - POR UNIDADES EM R$:

01.01 - GABINETE E SECRET. DA PRESID.	241.000,00
01.02 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E LEGISLAT.	27.000,00
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA E CONSULTIVA	96.000,00
01.04 - DIVISÃO CONTABIL E FINANCEIRA	41.000,00
01.05 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA	315.000,00
TOTAL GERAL EM R$	**720.000,00**

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$:

01 - LEGISLATIVA	720.000,00

Câmara Municipal de Limeira do Oeste
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Copacabana, 630 - Fone: (034) 3453-1029 - CEP: 38295-000 – Limeira do Oeste-MG
e-mail: legislimeirense@enetec.com.br

TOTAL GERAL EM R$	**720.000,00**

Art. 4º Integram a presente Resolução os relatórios orçamentários abaixo:

I - Natureza da Despesa - Anexo 2;

II - Natureza da Despesa - Anexo 2 - Consolidação por órgão;

III - Programa de Trabalho - Anexo 6;

IV - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 7;

V - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9;

VI - Quadro de Detalhamento da Despesa - (QDD);

VII - Relação do Movimento da Despesa Acumulado - Categoria Econômica.

Art. 5º Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 18 de junho de 2004.

Walter Covizzi
- Presidente da Câmara -